



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EEEFM PEDRO POTI
escolapedropoty@hotmail.com
Rua Daniel Toscano, n° 384 – CEP: 58.292-000 – Mataraca – PB.
Fone: (0xx)-83-3297-1049.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Poti, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Daniel Toscano, n.º 384 - centro – Mataraca – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.521/0001-50, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho, o (a) Senhor (a) **MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Poti, Mataraca – PB, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	22/03/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	11/04/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	11/04/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	12/04/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Preço médio dos produtos – de acordo com o Art. 29 da Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, o preço de aquisição do gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos. Segue gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	ITEM	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
1.	Abacaxi, fruta in natura, madura, sem sujidades e integras.	Kg	150	R\$ 3,00
2.	Acerola, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	R\$ 3,00
3.	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	30	R\$ 20,00
4.	Banana Prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	800	R\$ 4,00
5.	Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	800	R\$ 3,00
6.	Batata, inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100	R\$ 5,00
7.	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	300	R\$ 3,00
8.	Carne Bovina Moida, resfriada 2ª (magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária	Kg	100	R\$ 18,00
9.	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária	Kg	100	R\$ 23,00
10.	Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha de 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária	Kg	100	R\$ 23,00
11.	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	R\$ 5,00
12.	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	R\$ 5,00
13.	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	40	R\$ 3,00

	Coentro, folhas in natura, sem sujidades e integras.	Kg	90	R\$ 10,00
15.	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	R\$ 10,00
16.	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	60	R\$ 6,00
17.	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	Kg	100	R\$ 6,00
18.	Peito de frango – cortado em filé, resfriado, sem osso e sem pele, com aspecto firme apresentando cor e característica, contendo identificação dos produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	R\$ 14,00
19.	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	R\$ 5,00
20.	Laranja Pêra, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	800	R\$ 4,00
21.	Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.000	R\$ 4,00
22.	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	500	R\$ 3,00
23.	Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	R\$ 5,00
24.	Mangaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	R\$ 4,00
25.	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	R\$ 3,00
26.	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	R\$ 3,00
27.	Ovos Caipira ou de Granja, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	Bandeja	120	R\$ 10,00
28.	Pão doce tipo bisnaga composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	Kg	100	R\$ 10,00
	Pimentão verde de primeira, tamanho e	Kg	40	R\$ 5,00

	coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica.			
30.	Rapadura de cana de açúcar, produto natural, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	20	R\$ 5,00
31.	Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	Kg	100	R\$ 5,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Poti, maiores informações na sede da escola, na Rua Daniel Toscano, n.º 384, Mataraca/PB, pelo telefone 083-3297-1049, no horário 07h00min as 17h00min.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Poti situado á Rua Daniel Toscano, n.º 384, nas terças e quintas feiras no período de 13 de abril à 30 dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)	Local de entrega
Abacaxi, fruta in natura, madura, sem sujidades e integras.	7,5 kg	Quinzenal	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Poti.
Acerola, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	7,5 kg	Quinzenal	Endereço: Rua Daniel Toscano, n.º 384 - centro - Mataraca/PB.
Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	03 kg	Mensal	
Banana Prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	40 kg	Quinzenal	
Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	40 kg	Quinzenal	
Batata inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	05 kg	Quinzenal	
Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	30 lts	Mensal	
Carne Bovina Moida, resfriada 2ª (magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária	05 kg	Quinzenal	

Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária	05 kg	Quinzenal	
Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha de 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária	10 kg	Mensal	
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	05 kg	Quinzenal	
Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	05 kg	Quinzenal	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Poti.
Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	02 kg	Quinzenal	Endereço: Rua Daniel Toscano, n.º 384 - centro - Mataraca/PB.
Coentro, folhas in natura, sem sujidades e integras.	4,5 kg	Quinzenal	
Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	01 kg	Quinzenal	
Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1kg.	06 kg	Mensal	
Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	10 kg	Mensal	
Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	05 kg	Quinzenal	
Laranja Pêra, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	40 kg	Quinzenal	
Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	50 kg	Quinzenal	
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	2,5 kg	Quinzenal	

Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	05 kg	Quinzenal	
Mangaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	05 kg	Quinzenal	
Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	02 kg	Quinzenal	
Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	05 kg	Quinzenal	
Ovos Caipira ou de Granja, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	06 Bandejas	Quinzenal	
Pão doce tipo bisnaga composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	2,5 kg	Semanal	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Poti. Endereço: Rua Daniel Toscano, n.º 384 - centro - Mataraca/PB.
Peito de frango – cortado em filé, resfriado, sem osso e sem pele, com aspecto firme apresentando cor e característica, contendo identificação dos produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com registro de inspeção sanitária.	7,5 kg	Quinzenal	
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica.	02 kg	Quinzenal	
Rapadura de cana de açúcar, produto natural, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	01 kg	Quinzenal	
Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	05 kg	Quinzenal	

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Mataraca/PB, aos 13 dias do mês de março de 2017.

Maria Ivone Rodrigues do Nascimento
MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da UEx.

Germana Viana da Conceição
GERMANA VIANA DA CONCEIÇÃO
Diretora Escolar
Germana Viana da Conceição
DIRETORA ESCOLAR
AUT. Nº: 10.220

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)